

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.027573/2021-58

INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de pedido de Revisão Extraordinária apresentado pela Inframerica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A. em razão dos impactos financeiros decorrentes da Pandemia de COVID-19 no Contrato de Concessão n.º 001/ANAC/2012, no período de janeiro a dezembro de 2021.
- 1.2. Em seu pedido inicial protocolado em 20/05/2021, a Concessionária solicitou à ANAC o reconhecimento do direito à revisão extraordinária referente ao período de 2021 a 2037 (até o fim da concessão), conforme montante por ela estimado. Entretanto, tendo em vista o grau de complexidade que envolve esse pedido de longo prazo e o pagamento da outorga da concessão que venceria em 18/12/2021, em 06/09/2021 a Inframerica protocolou um novo requerimento 2, solicitando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente, para o ano de 2021, nos moldes do deferido pela Agência para o ano de 2020. Logo, o escopo da presente deliberação cinge-se aos impactos financeiros referentes ao ano de 2021.
- 1.3. Após complementação e esclarecimentos trazidos pela Concessionária acerca de informações preliminares solicitadas pela área técnica, a SRA analisou o pedido concluindo que, no tocante aos efeitos em 2021, o evento se enquadra na matriz de riscos contratual. Na análise quantitativa, seguindo metodologia já adotada para cálculo do reequilíbrio para pedidos similares, a mensuração dos prejuízos causados pelo evento foi calculada a partir da diferença entre os fluxos de caixa operacional representativos dos cenários pré (base) e pós pandemia (*forecast*), no ano de 2021, o qual totalizou R\$ 136.996.157,87 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), na data base de 31/12/2021.
- 1.4. Instada a se manifestar^[5], a Concessionária apresentou^[6] pontos de divergências em relação à análise da área técnica, notadamente com relação as premissas e parâmetros considerados nos cálculos, de forma que, a seu ver, o desequilíbrio corresponderia a R\$ 159.270.216,35 (cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), na data base de 18 de dezembro de 2021.
- 1.5. Ato contínuo, a SRA analisou^[7] os argumentos e acatou parcialmente o pedido, alterando, no fluxo de caixa marginal as receitas decorrentes de operações internacionais, os impostos e contribuições recolhidos no cenário pós COVID-19, a variação percentual de crescimento da carga importada e exportada, bem como a participação das receitas não-tarifárias sobre o total das receitas. Manteve, de forma fundamentada o posicionamento para os demais pontos, revisando, portanto, o montante do desequilíbrio decorrente do evento para R\$ 136.814.886,52^[8] (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), na data base de 31 de dezembro de 2021^[9].

- Por sua vez a Procuradoria Federal junto à ANAC manifestou-se^[10] nos autos pela 1.6. regularidade do feito e por não vislumbrar óbices jurídicos ao prosseguimento da proposta.
- Em 03/01/2022 os autos foram[11] encaminhados à esta Diretoria para relatoria e em 1.7. 12/01/2022, a área técnica substituiu[12] as minutas de atos, ao constatar erro material nas proposições ora encaminhadas.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

- [1] Carta REF 2021, de 20/05/2021 (5741274) e anexos

- | Carta Ref. 2021, de 20/03/2021 (3/412/7) c anexos | 2 | Manifestação IA nº 0828/SBBR/2021 Pleito efeitos 2021, de 06/09/2021 (6180297) | 3 | Oficio 148 , de 17 de setembro de 2021 (6227856) e Manifestação IA nº 0900/SBBR/2021, de 05/10/2021 (6302883) | 4 | Nota Técnica 76/GERE/SRA, de 08/11/2021 (6255513) e Oficio 175/2021/GERE/SRA-ANAC (6433464), de 08/11/2021 | 5 | Oficio nº 175/2021/GERE/SRA-ANAC, de 08/11/2021 (6433464) | 6 | Manifestação IA nº 1103/SBBR/2021, de 25/11/2021 (6507941) e anexos | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (6592835) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (6592835) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (6592835) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (6592835) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (65928737) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (65928737) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (65928737) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (65928737) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (65928737) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) e Planilha FCM_BSB_GERE_2021_Pos_Manifestação (65928737) | 7 | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (65928737) | Nota Técnica nº 106/2021/GERE/SRA, de 15/12/2021 (6592737) |
- O fluxo de caixa operacional pós pandemia contempla valores efetivamente realizados de receitas e custos até o mês de outubro, ficando os meses seguintes sujeitos à revisão do fluxo de caixa marginal, nos termos da seção 11 da Nota Técnica nº 76/2021/GERE/SRA (6255513)
- [9] 6591520 e 6591910 10 Parecer 234/2021/PROT/PFEANAC/PGF/AGU, de 18/12/2021 (6652389), aprovado pelos Despachos 6652391 e 6652392, de 31/12/2021.
- 11 Despacho ASTEC (6654859)
- 12 Despacho GERE (6680119), Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GERE (6679849) e Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GERE (6679920)



Documento assinado eletronicamente por Tiago Sousa Pereira, Diretor, em 18/01/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 6661262 e o código CRC CB4FFD94.

SEI nº 6661262